

Sexta-feira, 27

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1967 — 3

lotado no Gabinete Civil do Governador, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCs 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte cruzados novos), correspondente ao vencimento integral do cargo de Delegado Estadual de Trânsito, Símbolo-CC-6, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS FILHO
Secretário de Estado da Governo
(G. — Reg. n. 12986)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de Janeiro de 1966 (Código Judiciário) Domingos Teixeira para exercer o cargo que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12889)

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122 da Lei n. 3.653, de 27 de Janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Prudêncio Tavares Rodrigues para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Icoaraci, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12870).

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Soldado Francisco Rodrigues de Mesquita, pertencente ao Batalhão da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.11.56 a 14.11.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12368).

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Cabo José Marques Barbosa, pertencente ao Batalhão da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.12.56 a 14.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12869).

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 24 de julho de 1967, que nomeou de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de Janeiro de 1966 (Código Judiciário), Bianor Pereira de Lima para exercer o cargo de 2º Suplente de Pretor em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de ter saído com o nome errado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13040).

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de Janeiro de 1966 (Código Judiciário), Bianor Barros de Lima para exercer o cargo, que acha vago, de 2º Suplente de Pretor em Abaetetuba, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13.039).

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de Janeiro de 1966 (Código Judiciário), Sérgio de Azevedo Ribeiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor na Vila de Curuá, distrito judiciário da Co-

mara de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 13.028).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-PA

PORTARIA N° 1695 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27.10.1965,

CONSIDERANDO os termos Ramos Cunha e Ofício Administrativo José Maria Filho, todos funcionários do Quadro Técnico do DER-PA, sobre a necessidade de se manter as irregularidades previstas na cobrança da travessia do Rio das Marinhas na estrada Belém-Macapá, devendo o mesmo ultimar os seus trabalhos dentro dos prazos previstos no Edital em vigor.

REGISTRE-SE, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de outubro de 1967.

Engº Alfrin Cáceres de Oliveira
Diretor-Geral
(Reg. n. 2476. Dia 26-10-67)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N° 763 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

Decisão sobre o cancelamento de empréstimo.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tiveram em vista os termos do ofício n° DERPA-831, de 16.10.67, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão des-

RESOLVE:

PA-16 — Santa Isabel do Pará — Colônia do INTC (Implantação e drenagem) NCs 20.000,00.

Art. 2º. O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito especial de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Souza Presidente

(Reg. n. 2436. Dia 27-10-67)

RESOLUÇÃO N° 764 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

Decisão sobre a abertura de crédito especial no valor de NCs 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

O Conselho Rodoviário Estadual, tendo em vista os termos do ofício n° DERPA-831 de 16.10.67, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão des-

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de NCs 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), para operar no pagamento das despesas promovidas com a execução dos serviços de preparo de base do trecho rodoviário aberto, discriminado, em sua realização, destinado à uniformização do Estado de atividades de rodovias com as normas do Departamento de Estradas de Rodagem, conforme instruções do mesmo:

Implantação, melhoramento e renavar de base:

PA-14 — Içara-Né-Aci-Mara-racana NCs 20.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior corresponde à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n° 763, desta data, do CRE.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Souza Presidente

(Reg. n. 2436. Dia 27-10-67)

RESOLUÇÃO N° 765, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967
Dispõe sobre o cancelamento de sub-consignações.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n° DERPA-832, de .. 16-10-67, da Diretoria Geral do

DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica cancelada nas sub-consignações abaixo discriminadas, do Orçamento vigente, a quantia de NCr\$ 130.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos):

4.1.1.3.1 — Pavimentação de Estradas
4.1.1.3.1.1 — Pintura Asfáltica

1ª DIVISÃO REGIONAL

Aquisição de asfalto RC-2 ..	45.000,00
4.1.1.3.2 — Implantação, Melhoramento e Preparo de Base	
1ª DIVISÃO REGIONAL	
PA-22 — PA-16 — São Caetano de Odivelas (Preparo de base)	45.000,00
PA-16 — Santa Izabel do Pará — Colônia do INIC (Implantação e drenagem)	45.000,00
PA-62 — BR-316-Janetama (Implantação .. .)	45.000,00
	135.000,00
	NCr\$ 180.000,00

Art. 2º. O presente cancelamento constituirá recurso financeiro para a cobertura do crédito suplementar, de igual quantia, aberto nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Sousa Presidente

(Reg. n. 2436. Dia 27-10-67)

RESOLUÇÃO N° 766, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de NCr\$

3.1.1.1.4 — Pessoal de Conservação Salários, Remunerações e Gratificações .. .

NCr\$ 180.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta do cancelamento efetuado pela Resolução n° 765, desta data, do CRE.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Sousa

Presidente

RESOLUÇÃO N° 767, DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea R do artigo 7º da Lei n° 3.624, de .. 27-12-65 e ..

Considerando que os engenheiros do Quadro Único, Deuzimar Nazaré de Macedo e Américo Mendes Carneiro foram designados pela Diretoria Geral do DER para frequen-

teivamente, uma gratificação especial, no valor de NCr\$.. 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender às despesas de viagem e hospedagem nos Estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Sousa Presidente

(Reg. n. 2436. Dia 27-10-67)

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

Término Aditivo, ao Acordo de número 457/64 firmado com a Extinta S.P.V.E.A., que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM, e o Governo do Estado do Pará, através de sua Secretaria de Agricultura, para aplicação da dotação de NCr\$ 100.000,00, constante do Orçamento de 1964 e destinada à Despesas com aquisição para revenda aos Pecuaristas, de reprodutores e Matrizes.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n° DERPA-832, de .. 16-10-67, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de NCr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos), que se destina ao reforço da sub-consignação abaixo discriminada:

NCr\$ 180.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o Curso de Pavimentação Rodoviária, que está sendo ministrado pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias, do Estado da Guanabara;

Considerando que, logo após a conclusão do citado Curso, está programada uma viagem de estudos ao Paraná e Santa Catarina, bem como um estágio no Rio Grande do Sul;

Considerando a solicitação da Diretoria Geral do DER, constante do ofício n° DERPA-833, de 16-10-67;

Considerando o disposto no art. 58 do Regulamento do Pessoal do DER, aprovado pelo Decreto n° 1.308, de 28-7-53;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a conceder aos Engenheiros Deuzimar Nazaré de Macedo e Américo Mendes Carneiro, res-

pectivamente, uma gratificação especial, no valor de NCr\$.. 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender às despesas de viagem e hospedagem nos Estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1967.

Engº Osmar Pinheiro de Sousa Presidente

(Reg. n. 2436. Dia 27-10-67)

ANEXO AO Término Aditivo ao convênio firmado em 04.05.1966, entre a Ex-SPVEA e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de cem mil cruzeiros novos (NCr\$ 100.000,00), constante do Orçamento de 1964 e destinada à Despesas com aquisição para revenda aos Pecuaristas, de reprodutores e matrizes.

Despesas com aquisição de cinquenta (50) novilhas Nelore, tipo médio do lote do ERT., ao preço médio unitário de .. NCr\$ 300,00 .. .

15.000,00

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

Armas da República

CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALARIA

Portaria Nº 24/67, 20 de Outubro de 1967

O Doutor Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº GB-364/65, do Sr. Ministro da Saúde, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965.

RESOLVE:

Designar José Cruz Sodré, Laboratorista, nível 8-A, matrícula nº 2.212.212, Ney Rodrigues Gomes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula n. 2.209.891, Edvaldo de Freitas Lobato, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula n. 2.209.892, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituirão a Comissão de Inquérito para apurar a responsabilidade do servidor Raimundo Araújo Ferreira, Guarda Sanitário nível 5-A, matrícula n. 2.212.205, pelo fato do mesmo ter agredido fisicamente no interior da Sede do Setor, o funcionário Raimundo de Moraes Tinoco, no dia 18-9-1967.

Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da C.E.M.

CIENTE:

José Cruz Sodré
Ney Rodrigues Gomes
Edvaldo de Freitas Lobato
Reg. n. 2461. Dia 27-10-67

UNIVERSIDADE DO PARÁ
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Fixa o período escolar para o ano letivo de 1968.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 8 de setembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — O ano letivo de 1968 será dividido em dois (2) períodos:

— O primeiro, de 1º de fevereiro a 31 de maio; o segundo, de 1º de julho a 31 de outubro. O mês de junho é destinado ao recesso escolar.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de outubro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Reg. n. 2484 — Dia 27-10-67)

Editorial

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Maria Amélia Albuquerque Sirotheau, ocupante do cargo de Professor Habilidado, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de fredo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 11.545 — 30 dias seguidos)

Editorial

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de fredo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.878 — Dias 12 e

EDITAL

De ordem do Exceentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Edicai Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides - Mosquedelo, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de fredo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.893 — Dias 12 e

De ordem do Exceentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de fredo o mencionado prazo de art. 36, combinado com o art. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.878 — Dias 12 e

REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 27 de Outubro de 1967

NUM. 5.639

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 448
"Habens-Corpus" da Capital
Impetrante — O advogado Artemis Leite da Silva e favor de Evandro Santos de Azevedo.
Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é imetrante o advogado Artemis Leite da Silva a favor de Evandro Santos de Azevedo.

O advogado Artemis Leite da Silva impetrou uma ordem de "Habeas-Corpus" em favor de seu constituinte Evandro Santos de Azevedo, visando ao trancamento de um inquérito, por não haver justa causa para o seu procedimento. Alegou o imetrante que foi alvo de um inquérito policial na Comarca de Marabá, a cusa de falsificação de um contrato de arrendamento que o mesmo paciente assinou com D. Alice Jácomo Maranhão. O pedido veio acompanhado dos documentos necessários para a instrução e julgamento pelo Tribunal, razão por que não foi necessário

solicitar informações a qualquer autoridade, tendo o advogado imetrante defendido o seu ponto de vista oralmente durante o julgamento. Foi abordado o ponto de vista da Justa Causa para a feitura e cabimento do inquérito, reconhecido como ausente para a feitura do inquérito, pela maioria do Egrégio Tribunal. Assim, ACÓRDAM os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Presidente, Osvaldo Souza, e Moacir Morais, conceder a ordem de "Habeas-Corpus" nos termos do pedido da inicial.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967

(a) Aluizio da Silva Léal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 20 de outubro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(T. n. 13.351 — n. 2482 — Dia 27-10-67).

Exequente: União Federal
Executado: Ferreira Coelho
Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Andrade & Irmão
Despachos: "A. Conclusos".
No Requerimento do Senhor Procurador Regional da República
Assunto: Solicita remessa de processo ao Senhor Inspetor Regional da Polícia Federal.
Despachos: "A. Conclusos".
No Requerimento do Senhor Procurador Regional da República
Assunto: Requerendo reinquirição do acusado Alberto Sodré de Souza.
Despacho: "N. A. Conclusos".
No Requerimento de Carlos Alberto da Costa
Autor: Carlos Alberto da Costa (Dr. Raimundo Teixeira Noleto)
Réu: Raimundo Veloso e Cacilda Veloso
Despacho: "N. A. Conclusos".
No Requerimento de José da Silva Bastos
Autor: José da Silva Bastos (Dr. Flávio Maroja)
Réu: Iraci Farias Pinto.
Despacho: "N. A. Conclusos".
No Requerimento de Francisco Ferreira da Costa
Assunto: Requerer juntada de documentos aos Autos a que responde.
Despacho: "N. A. Conclusos".
Ação de Consignação em Pagamento
Autor: Rogério Fernandez Filho (Dr. Adherbal Augusto Meira Mattos)
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social
Despacho: "Cumpra-se a Primeira parte do Despacho de Fls. 13 Verso, A Cartório".
Ação de Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Farmácia, São José Ltda.
Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Gentil & Cia
Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Ferreira Coelho
Despachos: "A. Conclusos".
Na Petição Inicial de Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: José Antonio de Lima
Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".
Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Edward Sebastião Lobo
Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".
Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Daniel M. Nobre
Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".
Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Estevam Santos Coimbra e Indústria
Despacho: "Atendendo ao Requerido às Fls. 6 Verso, Faça-se a Citação por Edital, pelo prazo de Trinta (30) Dias".
Ação de Justificação
Justificante: Antonio Cardoso Wanzeler (Dr. Jamil Moreno Sales)
Justificado: Superintendência Regional do INPS
Despacho: "Atendendo aos Termos do Requerimento de Fls. 13 Renovam-se as Diligências para o dia 29 do mês em curso às 12:00. Observadas as Formalidades Legais".
Ação Ordinária
Autor: The London Assurance (Dr. Ulysses Coelho de Souza)
Réu: F. Vasconcelos
Despacho: "A. Distribuição".
Ação de Justificação Judicial
Autor: Dalcka Sarmento de Miranda (Dr. Carlos Zoghibi)
Réu: Comandante da 1a. Zona Aérea
Despacho: "A. Conta".
Mandado de Segurança
Impetrante: Jorge da Costa Pereira (Dr. Hildebrando Mendes Bitar)
Impetrado: Funo. Sr. Dr. Director Geral dos SNAPP
Despacho: "A. Conta".
Mandado de Segurança
Impetrante: Atualpa Rodrigues Leão (Dr. Egydio Machado Salles)
Impetrado: Funo. Sr. Dr. Director Geral dos SNAPP
Despacho: "A. Conta".
Mandado de Segurança

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
2ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Juiz Federal:
Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria:
Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 18/09/67

No Requerimento de Heber da Matta Rezende Cals
Despacho: "A. como requer. A Secretaria".
No Requerimento de Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça
Despacho: "Junta-se Aos Autos".
Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social

DIARIO DA JUSTICA

Impetrante: Jesus Correa do Carmo (Dr. Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira)
Impetrado: Serviços de Navegação Amazônia Porto Pará (SNA-PP)
Despacho: "Da Sentença de fls. 55, Intime-se o Dr. Procurador Regional da República".
Agravo de Instrumento
Agravante: Instituto Aposentadoria Pensões dos Marítimos (Yara Rezende Wassita Abreu)
Agravada: Raimunda Lopes de Barros (Dr. Mário Martins Breméo)
Despacho: "O Despacho de fls. 92 Verso Ainda não foi Cumprido Integralmente. A CARTÓRIO".
Ação Penal
Autor: A justica Pública
Réu: Nelson dos Santos Costa
Despacho: "I — Prossiga-se no dia 6 do mês de outubro vindouro, Único Desempedido, às 12.00 Horas, Observadas as Formalidades Legais.
2 — Expeça-se o Ofício Requerido às fls. 81, Item 1, Letra "C".

Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Humberto Guimarães
Despacho: "I — Trata-se do Executivo Fiscal Ajuizado para Cobrança de Valor Relativo a Impôsto de Renda que se diz ser Devido por Pessoa Residente e Domiciliado no Município de Soure, Circunstância essa Esclarecida na Própria Inicial. Aliás, a Certidão de Inscrição da Divida que Instrui o Pedido (fls. 3) Consigna como Domicílio Fiscal do Executado a Referida Localidade de Soure; Assim, não tem este Juízo Competência RATIONE LOCI para Conhecer e Processar o Feito, pois Sofre a Limitação Estabelecida pelos Seguintes Dispositivos: Art. 134 do Código do Processo Civil; Art. 3º do Dec-Lei 960, de ... 17.12.38; Art. 15, Inciso I da Lei Número 5.010, de 30.5.66; Art. 127, Inciso I da Lei 5172, de 25.10.66; E, § PRIMEIRO do Art. 119 da Constituição Federal de 1967. Diante Disto, e EX-VI do que estatui o Parágrafo Único do Art. 279 da Lei Civil Adjetiva, Combinada com o que prevê o Art. 58 do Mencionado Decreto Lei n. 960/38, Determino a Remessa dos Presentes Autos ao Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure, Sendo Certo que Necessária é ali a Intervenção do Representante do Ministério Público Estadual, Face ao Contido no Art. 67 do Decreto Lei n. 960/38 e Art. 43 da Lei n. 1.241, de 30.1.51, combinados com a Norma do § 3º do Art. 119 da Constituição Federal de 1967.

II — Intime-se".
Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Eny Tereza Moreira de Souza.

Despacho: "Cientifique-se o Sr. Oficial de Justiça de que lhe é Assinado o Prazo de 48 Horas para Recolher o Mandado, Devidamente Cumprido, sob pena

de, não o Fazendo Responder pelo Crime de Desobediência, sem Prejuizo das Demais Sanções Cabíveis".
Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: H. L. Barros
Despacho: "Cientifique-se o Sr. Oficial de Justiça de que lhe é Assinado o Prazo de 48 Horas para Recolher o Mandado, Devidamente Cumprido, Sob Pena de, não o Fazendo, Responder pelo o Crime de Desobediência, sem Frejuizo das Demais Sanções Cabíveis".
Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Sival Alves Diniz
Despacho: "Cite-se".
Ação Executivo Fiscal
Exequente: União Federal
Executado: Vitorio Cantuaria Moutinho
Despacho: "A Certidão da fls. 3 não está Assinada pelo Servidor que a Extraiu do Livro Próprio. Satisfaga a Exequente, pois, o Mencionado Requisito".
Ação de Justificação Judicial

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, Repúblia do Brasil, etc.

FAZ SARER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou déle tiverem conhecimento que nos autos de ação executiva que Newton Corrêa Vieira move contra Orlando Moreira da Costa, foi apresentada a petição inicial que é em seguida transcrita com o respectivo despacho: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta capital a quem esta fôr distribuída, Newton Corrêa Vieira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, por seu advogado ao fim assinado conforme instrumento de mandato anexo (doc. nº 1), vem com fundamento no artigo 298º nº XIII, do Código de Processo Civil, proror a presente ação executiva contra Orlando Moreira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Icoaraci, à Rua Siqueira Mendes, nº 87 (numeracão antiga) e 931 (numeracão nova), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: — I — Em datas de 21-8-67... 22-8-67 e 20-9-67 o suplicante ermitiu os cheques nºs: 233923, 233924, 233927, 233925 e 233928 dos valores seguintes: NCrs... 800.00 (oitocentos cruzeiros novos), NCrs 600.00 (seiscentos cruzeiros novos), NCrs 278.00 (duzentos e setenta e oito cruzeiros novos), NCrs 600.00 (seiscentos cruzeiros novos) e NCrs 400.00 (quatrocentos cruzeiros novos), respectivamente, cheques estes contra o Banco

Moreira Gomes S/A., (docs. nºs 2 a 6) os quais eneserão apresentados vários vezes, foram devolvidos por não existir suficiente provisão de fundos em poder do sacado, conforme provam as certidões firmadas pelo Banco, no verso dos cheques. 2 — Isto posto, vem o suplicante requerer a V. Exa. se digne de mandar citar o já referido senhor Orlando Moreira da Costa, no endereço acima mencionado, para que efetue o pagamento dos cheques antes aludidos, dentro de 24 horas acrescidas dos juros moratórios, custas do processo e honorários advocatícios do A., que nede sejam arbitrados em 20% sobre o valor da causa, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos de seus bens quanto sejam suficiente para garantir a liquidação da dívida e seus acessórios. ficando ainda citado o suplicante para todos os termos da ação até final, pena de revelia. Protesta o A., por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do suplicante, pena de confessio, perícias, documentos etc. Dá-se à presente para fins fiscais, o valor de NCrs... 2.678.00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros novos). São os termos em que, D. e A. esta com os documentos anexos. P. deferimento. Belém, 16 de outubro de 1967. (a) P. expediu o presente que será publicado e ofertado na forma da lei. Dado e notado nesta cidade de Belém do Pará, nos 25 de outubro de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente furementada, datilografado e subscrevo no imediatamente ocassional do escrivão. Fernando Câmara Leão.

a) Miguel A. Carneiro
(Reg. n. 2400 Dia 27-10-67)

JUIZO DE INVENTARIO DA 1ª VARA DE ARTEOS

Hasta Pública — Edital de Praça

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 1ª Vara de Orfãos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou déle conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens

ficados por falecimento de Antonio da Cruz Pina, que se processa perante este Juízo e cartório do 1º Ofício de Ofícios, que atendendo ao que lhe foi requerido por Aurora Nunes de Pina, e tendo em vista a concordância dos demais interessados, por despacho proferido, autorizou a venda, em hasta pública, dos bens abaixo descritos, pertencentes à herança, no dia vinte e sete (27) de Outubro do ano corrente, às 10 horas, à porta da sala das audiências do Juízo, no Palacete do Estado, Fórum: 1º — Terreno edificado com uma casa pequena, situada à rua Conceição, no perímetro compreendido entre a av. Alcindo Cacela e passagem União, com fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel n. 1.285 e, de outro lado, com o imóvel n. 1.265, coletado sob o n. 1.269, medindo 7m, 78 de frente por 11m,00 de fundos, servida por porta e seis janelas, contendo no seu interior: corredor que dá acesso para sala de visitas, quarto, varanda de refeições, assalinhados com madeira, cozinha e sanitários com piso de mosaico e sem forro", avaliada em hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00 (NCR\$ 1.500,00). — 2º — Terreno edificado com uma casa pequena, situada à rua Conceição, no perímetro compreendido entre a Av. Alcindo Cacela e passagem União, medindo 9m,80 de frente por 11m,00 de fundos, coletado sob o n. 1.263, com os fundos projetados para a rua Caripunas, confinando de um lado com o imóvel de propriedade de quem de direito, e de outro lado com o imóvel n. 1.269, anteriormente descrito, apresentando as seguintes dependências: — Casa toda de tijolo, servida por porta e janelas, contendo corredor no centro que dá acesso para as seguintes dependências: sala de visitas, quarto, varanda, assalinhados com madeira e forrados, cozinha e sanitários com piso de mosaico, possuindo, ainda, um pequeno quintal, avaliado em um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00 NCR\$ 1.500,00). — Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar seu lance ao porteleiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, não sendo aceito fiador nem arras, e pagará, também, os impostos que lhe competirem, as comissões do escrivão e porteleiro dos auditórios, custas e a respectiva carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância, é o presente publicado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Es-

tado do Pará, aos quatro dias do mês de outubro de 1967. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, datilografai e subscrevi. (a) Antonio Koury Juiz de Direito.
Está conforme o original:
Moacyr Santiago,
Escrivão do Feito
V I S T O .
Antonio Koury
Juiz de Direito
(Reg. n. 2364 — Dia 27-10-67)

JUÍZO FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
2a. Região — Estado do Pará
EDITAL
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita Benedito Jorge da Silva, residente e domiciliado à PETROBRAS, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 40 (quarenta) dias, para responder aos termos da ação executiva fiscal que se processa neste Juízo, movida por A União Federal, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 40 (quarenta) dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e desacho a seguir transcritos: — Belém-Pa., 6-9-67. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente exigir e requerer de V. Excia. o seguinte: A suplicante é credora de Benedito Jorge da Silva, residente e domiciliado à PETROBRAS, nesta Capital, da quantia de trinta e oito cruzeiros novos e sessenta e um centavos. (NCR\$ 38,61), conforme certidão de dívida anexa de número IR-100/67, extraída pela Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a possulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis ... 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus

bens para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens moveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 6 de setembro de 1967. — (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. Primeiro despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 12-9-67. A. Santiago, Juiz Federal. Segundo despacho: Cite-se. Belém, Pará, em 25-9-67. — A. Santiago, Juiz Federal. Terceiro despacho: Dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República, do conteúdo da Certidão de fls. 5 verso. Belém, Pará, em 9-10-67. A Santiago, Juiz Federal. Quarto despacho: M. M. julgador: Ante a certidão de fls. 5 verso esta Procuradoria requer a citação do suplicado através de Editais. Belém, 12-10-67. — Paulo Meira, Procurador Regional da República. Quinto despacho: Atendendo ao requerido pelo Dr. Procurador Regional da República, faça-se a citação por Edital com o prazo de 40 (quarenta) dias. Belém-Pará. Em 16-10-67. — A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Loris Pereira, Chefe da Secretaria o fiz datilografar. Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago
Juiz Federal
(G. — Reg. n. 13078 — Dia 27-10-67)

JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL
Editor de Intimação de Sentença
Juiz: Ary da Motta Silveira.
Escrivão: Castello Branco — 3º. Cartório.
Ação de Despejo por falta de pagamento.
Autora: Nazaré de Araújo Costa.

Réu: Adriano Nogueira Lopes.

"Isto posto, nos termos do inciso I, n. 11, da Lei 4.494, de 25-11-64, combinado com disposição expressa do art. 350, do Código de Processo Civil, decreto o despejo do réu Adriano Nogueira Lopes e o condono a desocupar a casa sita à rua Ciapriano Santos, n. 354, nesta cidade, no prazo de 30 dias. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 13-10-67.

(a) Ary da Motta Silveira,
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível
Publicado em audiência de 13-10-67.

(G. — Reg. n. 13.088 — Dia

JUÍZO DE DIREITO DA 8.º VARA CÍVEL

Editor de Intimação de Sentença

Juiz: Raimundo Olavo da Silva Araujo
Escrivão: Castello Branco — 3º Cartório — Ação de Alimentos Autora: Delzuila Furtado da Silva

Réu: Milton Silva

Considerando o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a ação para o fim de condenar, em definitivo, o suplicado a pagar a esposa e filhos, uma pensão mensal da ordem de 50% sobre toda a renda que perceber, a qualquer título e a partir do mês corrente (setembro), determinando que seja oficiado ao IAPTEC para o desconto em folha, com observância das formalidades legais, bem como para a empresa onde serve o suplicado, também determinando que o pagamento seja efetuado na mesma base 50% — Condeno ainda o réu nas custas do processo e honorário do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da ação, ficando os salários-família para serem recebidos também, pelos alimentantes".

— Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, 29.9.67.
(a) RAIMUNDO OLAVO DA SILVA ARAUJO

Juiz de Direito da 8a. Vara

(G. — Reg. n. 13087)

REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Sexta-feira, 27 de Outubro de 1967

NUM. 2.293

Térmo de Posse

O Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado para Juiz Efetivo.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, perante o Tribunal Regional Eleitoral, compareceu o Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado para Juiz Efetivo desta Corte, consoante comunicação objeto do ofício número quinhentos e vinte e sete, do dia cinco do corrente, o qual — prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência — foi empossado pelo senhor Desembargador Presidente. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria, lavrei o presente térmo, que vai assinado pelo senhor Desembargador Presidente e pelo empossado.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS

RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO
(G. Reg. n. 12.468 — Dia — 27.10.67).

Térmo de Posse

O Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz Substituto, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado, em sessão de 4 de outubro de 1967.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, perante o senhor Desembargador

Oswaldo de Brito Farias, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, compareceu o Sr. Dr. Manoel de Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 7a.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Vara Cível da Capital, eleito pelo Tribunal de Justiça do Estado em sessão de quatro de outubro andante, para Juiz Substituto do Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, consoante comunicação objeto do ofício número quinhentos e vinte e sete, do dia cinco do corrente, o qual — prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência — foi empossado pelo senhor Desembargador Presidente. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria, lavrei o presente térmo, que vai assinado pelo senhor Desembargador Presidente e pelo empossado.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
(G. Reg. n. 12.467 — Dia — 27.10.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM
Editorial n. 20 — 2a. Via

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona — Belém, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: — João Veira das Neves e Osvaldo Souza Cardoso. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona, de Belém, em 13 de outubro de 1967.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes
Escrivão Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 12.539 — Dia — 27.10.67).

Edital de Deferimento de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: — Milton de Jesus Pereira Marçal e Antônio André de Oliveira Netto. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olinho Toscano de Vasconcelos
Esc. Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 12.471 — Dia — 27.10.67).

Edital de 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Francisco de Assis Ribeiro Barata, Mirocles Carvalho, Maria da Conceição Miranda Brito, Maria de Lourdes Amaral Fonseca, Celso Fernando Pinheiro Pinto e Jaime Ferreira da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olinho Toscano de Vasconcelos
Esc. Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 12.472 — Dia — 27.10.67).